



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº 49/2014 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 19572/2011 - 23592, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a SADI SECCO, CPF Nº 325.391.420-87; JACY SECCO, CPF Nº 415.726.100-34; DARCI SECCO, CPF Nº 234.372.510-15; IARA SECCO CINTRA, CPF Nº 510.304.541-91; VANDERLEI SECCO, CPF Nº 560.703.811-49; VANDERLEIA SECCO, CPF Nº 825.730.261-91; E CLACY SECCO, CPF Nº 372.176.581-87, por 06 (seis) anos o uso das águas estaduais localizadas na Fazenda Bom Jardim, município de Montividiu, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	RIBEIRÃO DAS POMBAS
COORDENADAS:	17°20' 31,4"S e 51°27' 51,4"O
VAZÃO CAPTADA:	77,61 L/S
PERÍODO DE USO:	1,545 H/ANO, EM JANEIRO E DE ABRIL A SETEMBRO
TIPO DE USO:	IRRIGAÇÃO
TIPO DE CAPTAÇÃO:	DIRETA NO CURSO D'ÁGUA
FINALIDADE:	ATENDER EQUIPAMENTO DE IRRIGAÇÃO DO TIPO PIVÔ CENTRAL COM ÁREA DE 93,14 HA

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável (eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de **02 (dois) anos**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

- IV. Apresentar duas medições de vazão por ano pelo método de precisão no Ribeirão das Pombas, em abril e outubro, a jusante da captação, durante toda vigência da portaria de outorga. As medições devem ser acompanhadas das respectivas ARTs e de relatório fotográfico do local;
- V. Instalar equipamento de medição de vazão a jusante da captação (na tubulação) e enviar relatórios bimestrais da derivação para essa Superintendência;
- VI. Reduzir a lâmina anual aplicada pelo sistema de irrigação para próximo de 330 mm/ano.

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO  
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de  
janeiro de 2014.

**JOÃO RICARDO RAISER**  
Superintendente de Recursos Hídricos  
Port. 0376/13 - GAB